

AS AÇÕES DE CONTENÇÃO AOS PLANTIOS ILÍCITOS NO BRASIL: REPRESSÃO POLICIAL E POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS

ACTIONS OF CONTAINMENT TO ILLICIT PLANTATIONS IN BRAZIL: POLICE REPRESSION AND GOVERNMENT POLICIES

por Paulo Fraga¹ y
Joyce Kelli do Nascimento Silva²

Resumo

A proposta deste texto é analisar as ações de diminuição dos plantios ilícitos de *cannabis* no Brasil protagonizadas pela Polícia Federal (PF) nas últimas décadas. O artigo busca discutir as ações policiais no âmbito da reação às críticas externas às ações do governo no âmbito das políticas de drogas adotadas no país. De caráter fundamentalmente repressivo, as ações que visam à diminuição do cultivo ilegal concentraram-se na erradicação forçada dos pés da planta, na eliminação de mudas e na destruição da maconha prensada encontrados. Não há registro no período em que se intensificam as ações de erradicação de programa voltado para a substituição do plantio ilegal ou de incentivo à agricultura tradicional, fato que reforça o argumento de uma política de erradicação focada na ação repressiva. Exitosas na desarticulação de quadrilhas e na diminuição das taxas de homicídios em municípios da região, em coadunação com outras medidas de segurança pública desenvolvida pelo Governo do Estado de Pernambuco, as ações de erradicação não conseguiram diminuir de forma mais consistente o plantio que resiste com mudança de formato e de organização, que passaram a incluir mais atores no seu circuito produtivo. Discutindo aspectos históricos, legais e sociológicos, o artigo está baseado nas conclusões de pesquisa desenvolvidas pelos autores, que receberam apoio financeiro da FAPEMIG e do CNPq.

Palavras chaves: Plantios ilícitos, Cannabis, Brasil, Drogas, Polícia

Abstract

The intention of this article is to analyze the initiatives carried out by the Federal Police (FP) in recent decades, to combat illicit *cannabis* cultivation in Brazil. The article seeks to discuss police measures as a reaction to the external criticisms to government initiatives regarding drug policy adopted in the country. The measures which sought to diminish illegal cultivation were concentrated in a fundamentally repressive manner, on the forced eradication of *cannabis* plants, the elimination of seedlings, and the destruction of processed marijuana. There is no sign during this period, in which the eradication measures were intensified, of a program aimed at the replacement of the illegal plantations, or of an incentive for traditional farming, a situation which reinforces the arguments of a policy of eradication focused on repressive action. Successful in terms of breaking up the gangs, and in the reduction of homicide rates in the municipalities of the region, in combination with other public security measures developed by the Government of the State of Pernambuco, the eradication measures did not manage to diminish the most consistent forms of cultivation, which resisted through a change of format and organization, by starting to include more agents in its production circuit. Discussing these historical, legal, and sociological aspects, the article is based on the conclusions of research carried out by the authors, which received financial support from FAPEMIG.

Key Words: illicit crops, Cannabis, Brazil, Drugs, Police

¹ Professor do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora. Foi pesquisador convidado da Escola de Criminologia da Universidade de Montreal.

² Bacharel em Direito e mestre em ciências sociais pela Universidade Federal de Juiz de Fora.

As Leis de Drogas no Brasil e o tratamento da questão dos plantios ilícitos

O Brasil tem um histórico de leis para o tratamento da questão do uso, do tráfico e da produção e plantio de substâncias psicoativas que sempre esteve coadunado com as normas e regulações internacionais. A Lei nº. 11.343 de 2006, atualmente em vigor no território brasileiro, instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), prescrevendo medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes; estabelecendo normas para repressão à produção não autorizada de substâncias psicoativas, ao plantio e ao tráfico ilícito; bem como definindo os respectivos crimes.

A Nova Lei de Drogas, como ficou conhecida, vem sendo alvo de críticas e elogios, seja pela definição de tipos penais mais severos para o crime de tráfico; seja pela inovação no tratamento jurídico do porte de entorpecentes para consumo próprio, isentando o usuário da pena privativa de liberdade; seja por lacunas legislativas, como a ausência de critérios objetivos para a diferenciação entre a figura do usuário e do traficante.

Ao contrário do que dispunha a Lei nº. 6.368 de 1976, que vigorava anteriormente, a Nova Lei de Drogas inaugura a previsão dos crimes e respectivas penas com a descrição das condutas relativas ao porte de entorpecentes para consumo próprio ; tipificando as ações correspondentes à traficância de entorpecentes ou drogas afins, bem como as condutas equiparadas e assemelhadas.

Durante a vigência do Código Penal de 1940, o artigo que tratava de venda e produção de drogas, sofreu diversas alterações, por exemplo: a Lei n.º 4.451 de novembro de 1964 acrescentou a conduta de plantar qualquer substância entorpecente e o Decreto nº. 385 de 1968 incluiu as condutas de preparar e produzir, incluindo ainda no rol de substâncias controladas aquelas capazes de determinar dependência física ou psíquica. Ademais, a definição das substâncias entorpecentes como ilícitas foi efetivada pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia. Em 1967, o órgão citado passou a adotar as listas de entorpecentes contidas no documento da Convenção Única de Entorpecentes, consideradas mais completas que o rol do artigo I do Decreto-lei nº. 891 de 1938 (PIERANGELI, 2001).

Mais tarde foi editada a Lei nº. 5.726 de outubro de 1971, que manteve as tipificações das condutas relacionadas à produção, ao comércio e ao consumo nas regras do artigo 281 do Código Penal, mas elevou a pena máxima de 05 (cinco) para 06 (seis) anos, introduziu o crime de formação de quadrilha específica para o dito “tráfico”, prevendo a possibilidade de sua

formação com apenas duas pessoas, com penas de 02 (dois) a 06 (seis) anos de reclusão (KARAM, 2010).

Há uma inovação da Nova Lei, pela previsão de medidas profiláticas e educativas para aqueles que venham a adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo “*drogas ilícitas para consumo pessoal*”, ou venham a semear, cultivar ou colher plantas utilizadas como matéria prima para “*produção de pequena quantidade de substâncias entorpecentes*” também para uso próprio. Já as normas sobre o cultivo de plantas entorpecentes e à extração e purificação de seus princípios ativos foram fixadas no Decreto-Lei nº. 4.720, de setembro de 1942 (GRECO FILHO, 2011).

É importante acrescentar que, desde 1940, quando o Código pela primeira vez prevê pena para o plantio, não há uma discriminação entre a venda e o plantio de substância psicoativas, a não ser se o plantio esteja voltado, para o consumo, que passou a ter tratamento diferenciado como já colocado anteriormente, com a Nova Lei de Drogas.

A Produção de *Cannabis* no Brasil: suas características e os atores envolvidos

No Brasil, a produção de *cannabis* está concentrada em uma de suas regiões mais pobres, cuja produção consolidou-se para atender um mercado interno que se expandia (FRAGA, 2006). O cultivo da planta na Região do Vale do São Francisco, no Nordeste do Brasil, visa, até hoje, o abastecimento do mercado urbano das principais capitais nordestinas e cidades médias dos estados, portanto, destina-se a localidades não muito distantes da região produtora (FRAGA E IULIANELLI, 2011). Estudos pioneiros sobre o plantio de *cannabis* no Brasil (BICALHO, 1995; BICALHO E HOEFLE, 1999) asseguravam que o destino da produção da maconha do Vale seria a Região Sudeste, voltando-se para importantes cidades como Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte, com indícios da planta já ter mercado externo ao país. Entretanto, outros estudos (FRAGA, 2015; FRAGA, 2006) não confirmaram esta informação.

Contrariamente, informações de ex-plantadores, de atores inseridos no elo de distribuição da droga e da própria Polícia Federal indicaram que a produção do Vale do São Francisco destina-se ao mercado consumidor da própria Região Nordeste. A materialização de um mercado próximo à área de produção no Nordeste e a consolidação de uma rede bem organizada de distribuição da *cannabis* no Sudeste da maconha advinda do Paraguai, de melhor valor comercial e produzida em regiões mais próximas aos principais mercados consumidores

como Rio de Janeiro e São Paulo, dirigiram a produção da *cannabis* da região do Vale do para as principais capitais nordestinas.

Embora a presença da planta na região seja antiga (PIERSON, 1954; BURTON, 1977), o aumento da produção ,todavia, está vinculado a três fatores fundamentais: à consolidação do agronegócio de frutas tropicais na Região do Vale do São Francisco; à crise da agricultura familiar na região devido à construção da barragem de Itaparica, que deslocou populações e ao aumento do mercado consumidor de maconha no país, mais especificamente, no Nordeste brasileiro (FRAGA, 2006; BICALHO, 1995).

FRAGA (2003) e FRAGA E IULIANELLI (2011) observaram, no Brasil, a centralização da comercialização e das atividades do plantio nas mãos de grupos que controlavam várias etapas do processo de plantio, produção e escoamento da mercadoria maconha, submetendo trabalhadores rurais sem terra ou atrelados à agricultura familiar à venda de sua produção, no caso desses últimos, ou ao cumprimento de jornadas de trabalho de regime semi-escravo de permanência integral no local de trabalho, no caso dos primeiros. Esse processo foi se intensificando no tempo percorrido entre o início do incremento da produção de *cannabis* na região nos anos 1980 até, pelo menos, os anos 2000. Atualmente, há uma tendência de descentralização da produção em pequenos agricultores, pois a repressão que se intensificou nos anos 2000 levou a desarticulação dos grandes grupos existente.

Apesar do controle de etapas específicas de produção e de venda por determinados grupo, citado anteriormente, era possível perceber outras modalidades de produção como a associação de trabalhadores para a produção em parceria, geralmente em terras públicas ou cuja propriedade não era reclamada (FRAGA, 2011). No entanto, a distribuição da maconha já pronta para o consumo era centralizada por quadrilhas específicas.

No Brasil, o enfretamento dos plantios ilícitos tem sido realizado sem a preocupação das autoridades em dimensionar as relações que se estabelecem entre a falta de alternativas de renda para os trabalhadores rurais e o incremento do plantio nas últimas décadas em um mercado ávido pelo produto (FRAGA, 2012). A repressão teve como consequência imediata a extensão da área de plantio que sai do chamado Polígono da Maconha e se estabelece em áreas próximas como no Estado do Piauí e no Sul da Bahia, onde já foi encontrada grande quantidade de plantio nos últimos anos.

O aumento da produção de *cannabis* na região do Vale do São Francisco possibilitou nas últimas décadas a incorporação de novos atores ao circuito produtivo da *cannabis*. É

possível elencar gerações de agricultores que se inseriram no plantio ilícito. O agronegócio de frutas tropicais que se estabelece próximo às principais áreas de plantio, já nos anos 1970, contribuiu significativamente para a consolidação do negócio do plantio de *cannabis* (Fraga et al., 2015) . O agronegócio das frutas mobilizou na região um contingente significativo de trabalhadores que ora estavam empregados, ora não. Muitos trabalhadores não se alinhavam em uma tradição de trabalho desenvolvido no modelo de agricultura familiar, sendo que parte deles compôs um corpo importante para o trabalho na lavoura da *cannabis* (Iulianelli, 2000). A implantação do agronegócio na região possibilitou, não obstante, o escoamento da produção da *cannabis*, pois o cultivo ilícito se aproveitou da melhoria das estradas e da infraestrutura que foi estabelecida para atender o negócio das frutas tropicais (Iulianelli, 2000).

Ao longo dos anos 1980, o aumento das áreas de cultivo, a utilização do solo fértil das ilhas do Rio São Francisco e a incorporação de um número maior de pessoas nos diversos elos dessa atividade ilícita, possibilitou a inserção de jovens da primeira geração de reassentados e daqueles em precárias condições de trabalho no agronegócio (Fraga, 2006).

As décadas de 1970 e 1980, portanto, caracterizam-se como períodos de institucionalização do plantio ilícito nos municípios do Vale do São Francisco. São estabelecidas novas relações, emergem novos atores que transformam a paisagem e o cenário da caatinga. Os depoimentos de vários agentes que viveram intensamente todo esse período indicam que nesse momento são desenhadas redes ilícitas que possibilitaram a expansão e estabilidade do negócio que seria intensificado no final dos anos de 1980, e, principalmente, nos anos 1990.

A ampliação da rede criminosa foi possível devido a dois fatores fundamentais distintos, mas que se completaram. Primeiro, a migração das lutas e rixas de determinadas famílias pelo controle político e pelo poder local, para o domínio da atividade ilícita que passa a gerar renda e riqueza e, em segundo lugar, a maior repressão dos órgãos responsáveis pela contenção das atividades ilícitas de produção e comercialização de drogas. O conhecimento da região, o histórico de determinadas famílias em outros negócios ilícitos como grilagem de terra, crimes políticos, assassinatos, corrupção com dinheiro público e outros atrelados ao mandonismo local foram fatores importantes para estabelecer redes criminosas para o escoamento da produção.

Os elementos estruturais que proporcionaram o crescimento do cultivo de *cannabis* para fins de produção de maconha no Vale do São Francisco não diferem de características comuns que levam populações em outras partes do mundo a se envolver com o plantio ilícito. Como reconhece o próprio UNODC (2014), os plantios ilícitos ao redor do mundo são impulsionados

por fatores que combinam vulnerabilidade e oportunidade. Para diversas famílias, a subsistência e a própria sobrevivência dependem exclusivamente dos recursos advindos do plantio de vegetais que serão utilizados para a produção de drogas ilegais.

Para essas populações o cultivo ilícito é particularmente atrativo, apesar dos riscos decorrentes da faceta ilegal, pois implica em um produto durável, com o preço final e mercado de venda atrativos, principalmente em relação a outros produtos agrícolas tradicionais. Geralmente, todos os cultivos ilícitos ajustam ganhos rápidos, de produtos que perecem menos, podendo ser armazenados por períodos maiores e em locais onde a infraestrutura é precária para o desenvolvimento de outras culturas. Assim, por se tratar de regiões com dificuldades de desenvolvimento de outros gêneros agrícolas, marcadas pela pobreza, mas com número significativo de famílias, o cultivo ilícito permite o desenvolvimento de uma economia ilícita e a criação de relações institucionalizadas dos atores em torno da economia ilegal (UNODC, 2014).

Apesar das características comuns de desenvolvimento dos plantios ilícitos, geralmente, em realidades diversificadas, o plantio de *cannabis* no Vale do São Francisco envolve personagens específicos forjados nas relações intersubjetivas de grupos sociais da região em uma estrutura onde predomina a falta de investimentos públicos para agricultura, os graves problemas hídricos e um desenvolvimento econômico não inclusivo, baseado no agronegócio das frutas para a exportação, com baixo impacto social.

A Repressão aos plantios ilícitos e o papel da Polícia Federal

O desenvolvimento crescente da produção de maconha, a articulação de redes criminosas, muitas migrantes de outras atividades ilícitas, com incursão violenta, aumentando, principalmente no final dos anos 1990, as taxas locais de homicídios e outras criminalidades violentas, levaram o governo brasileiro a agir mais fortemente em ações que pudessem diminuir sensivelmente o problema. Além disso, o Brasil recebia pressão de organismos multilaterais para intensificar a repressão às drogas no país (FRAGA, 2007).

Antes desse período, entretanto, ainda nos anos 1940, o governo central e governos estaduais, principalmente no Nordeste brasileiro, já haviam mobilizado esforços e estudos visando à diminuição da produção de *cannabis*, que ainda se apresentava em patamares baixos, mas que já preocupava, passando a ser visto como problema sanitário, de saúde pública, mas que demandavam ações repressivas.

Em 1946, formou-se uma espécie de consórcio interestadual, integrado por comissões estaduais da Bahia, de Sergipe e de Alagoas que se denominou Convênio Interestadual da Maconha visando implementação de medidas colaborativas para prevenir e coibir práticas atreladas ao uso, à venda e ao cultivo da maconha (Cardoso, 1958). O relatório do encontro reconhecia a zona do baixo São Francisco, nos estados de Sergipe e Alagoas, como uma das maiores regiões produtoras de cannabis do Brasil, juntamente com Maranhão e Pará. Participaram do Convênio, na ocasião, autoridades e representantes das polícias civis, da secretarias de educação e da saúde de cada estado, assim como representante do Governo Federal.

Ao final de três encontros da referida Comissão foram sugeridas 19 medidas que deveriam ser adotadas nos três estados. Destacavam-se, em relação à repressão ao plantio dois pontos: 1) Destruição das plantações de maconha, limitada a sua produção para fins médicos e industriais; 2) plantio pequeno, sob inspiração das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes (CEFE), para fins de estudos da maconha, nos pontos de vista farmacológico, clínico, psíquico e sociológico.

Esse encontro inspirou, no ano seguinte, a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes a estabelecer normas que seriam seguidas por todas as CEFE em relação à destruição de plantações de maconha ou diamba, em todo o território nacional, a saber:

- a) As plantações de maconha e diamba encontradas no território nacional serão destruídas pelas autoridades policiais, sob a direção técnica do Ministério da Agricultura, cumprindo a estas autoridades dar conhecimento imediato à Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes;
- b) No caso de não haver representantes do Ministério da Agricultura na localidade onde foram encontradas plantações de maconha, a destruição poderá ser feita pela autoridade policial em companhia da autoridade sanitária ou de funcionário do serviço e agricultura estadual, com capacidade técnica para proceder a identificação daquela planta entorpecente;
- c) Serão retiradas pelas autoridades referidas no item anterior, amostras das plantações destruídas ou a destruir, que serão enviadas para o estabelecimento estadual ou federal mais próximo, onde possa ser feita a sua caracterização botânica;
- d) As autoridades que fizeram a destruição da maconha ficam obrigadas a remeter imediatamente à Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes um relatório minucioso da sua atuação, indicando o local, o laudo da classificação da planta, uma

amostra da mesma devidamente autenticada, bem como outros pormenores referentes ao caso. (PERNAMBUCO FILHO, 1958: 178,179)

Brandão (2014) observa que a criação do CNFE foi uma iniciativa de médicos que se empenharam em combater o diambismo ou o maconhismo, denominações atribuídas aos hábitos de uso da maconha. Para esses médicos e outros membros de entidades sanitárias e mesmo para as autoridades policiais, na época, a drogadicção era vista como hábito elegante, com exceção do uso de maconha que deveria ser combatido. O uso da maconha era compreendido por sanitaristas e órgãos de repressão como um vício das classes populares, resultado da ignorância desta população e, por isso, coibí-la era preservar a saúde pública. A criação da Comissão Nacional de Fiscalização e Entorpecentes (CNFE), em 1936, foi um primeiro esforço de regular condutas e buscar a legalização das transações com drogas. O CNFE, em seu primeiro momento, foi diretamente subordinado ao Ministério das Relações Exteriores. Esta vinculação deve ser compreendida como iniciativa de adequar as normas e medidas governamentais brasileiras às definidas em âmbito internacional.

A repressão policial nesse período estava a cargo das polícias civis estaduais e do Distrito Federal. Apesar de todo o esforço da CNFE, as ações de erradicação de plantios eram pontuais, feitas em pequenos cultivos. O cuidado e a inquietação das autoridades com o vício, não era proporcional a sua disseminação. E o que mais chamava a atenção era o fato de que, nos anos 1940, embora houvesse a preocupação em erradicar os plantios de cannabis, as autoridades sanitárias e de agricultura tinham protagonismo no processo e a questão era tratada no âmbito da saúde pública. As polícias regionais atuavam sob a coordenação do Ministério da Agricultura nas ações de erradicação. Não significa que a repressão estive presente, mas o que orientava a erradicação era menos os elementos criminais, mas os princípios de cuidado à saúde.

Somente nos anos 1960/1970, quando o uso de maconha se dissemina na classe média, no âmbito da contracultura da época (Misse, 2000), que as erradicações passam a ser um pouco mais frequentes e sob a supervisão da Polícia Federal. A questão passa a ter um tratamento mais delituoso, no bojo da criminalização de costumes, típico da Ditadura Militar instalada no país em 1964.

No Brasil, a partir dos anos 1980, embora as polícias militares, entidades de caráter estadual, pudessem atuar em ações de repressão aos cultivos ilícitos e, não raramente, tenham atuado nesse sentido, todavia, por questões estratégicas e porque, muitas vezes, as áreas de cultivo e o esquema de distribuição da maconha incluem mais de um Estado, a Polícia Federal operou e tem operado mais intensamente na coibição ao cultivo *de cannabis*.

A PF originou-se em 1944, pelo Decreto-Lei 6.378, do governo federal, que altera a denominação da antiga Polícia Civil do Distrito Federal para Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP), na época em que a capital federal era o Rio de Janeiro. Na ocasião, as novas atribuições destinadas ao, então DFSP, centravam-se, mais especificamente nos serviços de segurança pública, assim como em ações de policiamento marítimo, aérea e de segurança de fronteiras. Com a mudança da capital federal para a cidade de Brasília, o órgão incorporou outros departamentos de polícias da nova cidade. Em 1967, a instituição mudou de nome, passando a ter a alcunha que permanece até hoje, com suas atribuições ampliadas.

A Polícia Federal no Brasil é um órgão policial que está subordinado ao Ministério da Justiça. Seu principal papel é atuar na função de polícia judiciária da União. Possui muitas atribuições como apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas. A PF atua, também, nos crimes e infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija combate uniforme.

A instituição exerce, igualmente, funções de polícia de fronteiras, marítima e aeroportuária, sendo responsável pela prevenção e repressão ao tráfico de drogas e contrabando. Por fim, atua na regulação da segurança privada, de patrimônio, de controle de produtos químicos e do Sistema Nacional de Armas. Ela está presente em todas as unidades da Federação e no Distrito Federal.

A PF, portanto, nas últimas décadas, liderou as ações de repressão ao cultivo de maconha, no bojo do maior investimento do governo brasileiro em combater a produção de maconha e o tráfico de drogas em território nacional. A preocupação das autoridades nacionais e regionais com o tráfico interestadual e o cultivo de maconha.

O incremento do plantio de Cannabis na Região do Rio São Francisco, a partir dos anos 1980, levou a uma reação do governo brasileiro que intensificou a repressão aos cultivos. Se nos anos 1970, a Polícia Federal já agia de forma não sistemática, no sentido de apreender pessoas que estavam envolvidas na produção de maconha, posteriormente essas ações seriam mais metódicas e ordenadas.

Henman (1986) descreve as graves violações de direitos humanos que caracterizavam essas ações de localização e erradicação de plantio de cannabis para fins de produção de maconha nos anos 1970. O Brasil estava sob uma ditadura militar e, a partir da segunda metade

da década, o governo passou a desprender mais recursos e contingente de pessoal para combater o uso e o tráfico de drogas, em geral e, mais particularmente, os cultivos ilícitos.

As ações, entretanto, eram em pequena escala, representavam ações isoladas, sem maior planejamento. Esses empreendimentos repressivos se davam, geralmente, quando havia denúncias e, a partir daí, se mobilizava pessoal para prender os envolvidos e erradicar os plantios. Em uma dessas ações, no Estado do Maranhão, nas terras dos índios Guajajara, os agentes policiais torturaram Celestino Guajajara que levou o Conselho Indígena Missionário (CIMI) a denunciar tal ato à imprensa e às autoridades legais na época.

Nos anos 1980, as operações de erradicação prosseguiram na mesma linha de ação, mas passaram a ser mais intensificadas e efetivadas com mais frequência. Nesse período, além do incremento da repressão, verifica-se mais densamente o crescimento do plantio. Em relação à década anterior a quantidade de pés erradicados, de maconha processada pronta para ser comercializada e as quantidades de mudas apreendidas aumentaram. Não era raro, em um único local de plantio ser encontrados mais de 50 mil mudas ou pés de *cannabis* (Fraga, 2000). A partir dos anos 1980, apesar do fim do regime autoritário, não houve mudanças significativas no *modus operandi* da Polícia Federal em relação às operações de erradicação de plantios e de repressão que continuava a desprender ações desrespeitando procedimentos legais. Em pesquisa realizada em processos de pessoas acusadas de participação em atividades de cultivos ilícitos de *cannabis* percebemos que entre 1974 a 1985 em duas Comarcas da região que cerca de 20% dos processos apresentavam alguma irregularidade como analfabetos que assinaram confissões, prisões preventivas sem base legal, alegações de confissões sob tortura, entre outros problemas (Fraga, 2015).

Nos anos 1990, as operações para erradicação de plantios ilícitos de *cannabis* passam a ser mais frequente na região do Vale do São Francisco, em alguns anos passaram a ter mais de duas operações. A produção que continuava a crescer chama a atenção das autoridades, com o agravante da violência que nesta década atinge patamares alarmantes. No ano de 1997, das dez cidades com as maiores taxas de homicídios por cem mil habitantes no Brasil, três eram da Região do Vale do São Francisco: Floresta (112,6/100.000), Belém do São Francisco (98,9/100.000) e Serra Talhada (86,4/100.000). o incremento de eventos violentos tem uma relação direta com a organização criminosa do plantio e do escoamento da produção para o tráfico do varejo. Neste período, as quadrilhas que se organizavam em torno do cultivo ilegal tinham uma forte ligação com rixas de famílias, o que agravava a situação. Outro fator desencadeador do aumento de homicídios foi a maior presença de armamentos pesados na região, como fuzis e submetralhadoras.

A estratégia de implementação das operações era executá-las perto dos momentos de colheitas, visando causar prejuízo àqueles que financiavam o cultivo, haja vista não ser possível ter ganho financeiro ou recuperar o investido, devido a não colheita e distribuição da mercadoria.

O ponto alto das operações ocorridas na região do Vale do São Francisco nos anos 1990 foi o desencadeamento da operação Mandacaru. Essa ação de erradicação durou 53 dias, a mais longa, até então, e mobilizou um efetivo significativo de agentes. O saldo da operação (tabela 1) e a sua forma de operacionalização, entretanto, criou atritos no próprio governo federal.

Tabela 1
Números da Operação Mandacaru

Plantas de maconha erradicadas	544.424
Plantações localizadas	255
Sementeiras destruídas	294
Mudas destruídas	223.598
Maconha apreendida	612,3 kg
Prisão em frafante	188
Mandados de prisão	16
Veículos inspecionados	109.475
Veículos apreendidos	155
Veículos recuperados	9
População atingida	242.054
Armas de fogo apreendidas	257
Outras armas apreendidas	105

Fonte: SENAD

A operação consumiu 7,5 milhões de reais (cerca de 3,8 milhões de dólares na época), recurso vultoso inédito, até então, para uma operação desse tipo e mobilizou 1500 agentes de vários órgãos de repressão do Governo Federal. A coordenação não ficou por conta pela Polícia Federal, mas pela Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD). A SENAD havia sido criada pelo Governo Brasileiro, na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, como consequência da pressão da Organização dos Estados Americanos e como consequência da adesão brasileira aos Princípios Diretivos de Redução da Demanda por Drogas (GARCIA, LEAL e ABREU, 2008). A criação da SENAD representou, portanto, uma estratégia política do governo brasileiro em manifestar à comunidade internacional uma postura de repressão ao uso, a produção e ao tráfico de drogas como prioridade de governo.

A mudança da coordenação da Operação Mandacaru para a SENAD gerou protestos da PF que alegou que com bem menos recurso, 85 mil reais (44 mil dólares), a instituição havia erradicado mais pés da planta e mobilizado bem menos agentes, na operação de repressão anterior. A SENAD alegou, na época, que a reação da PF teria ocorrido, pois a instituição manipulava recursos advindo da Drug Enforcement Administration (DEA), dos EUA, que era repassado diretamente à PF para ajudar a combater o tráfico. O dinheiro, além de ajudar na compra de equipamentos, era distribuído entre os policiais (ISTO É, 1999). Na Operação Mandacaru ela não pode ter acesso ao recurso.

A operação previa passar para o Governo de Pernambuco o controle de determinadas atividades de combate ao plantio. Entretanto, apesar de ter sido feitos repasses de equipamentos e de recursos pelo Governo Federal, a PF continuou na liderança do combate ao plantio, situação que permanece até hoje. A questão colocada pela superintendência da PF foi a de que a SENAD não teria poder de polícia e que a coordenação de ações de erradicação pela Secretaria seria inconstitucional. A polêmica levou a queda de Ministros da Justiça, acarretando, por fim, em decreto assinado pelo Presidente da República mudando as atribuições da SENAD.

A SENAD perdeu o seu caráter de polícia, de coordenação e de ação no combate direto aos plantios ilícitos nos anos que viriam. Passou em 2011, a pertencer à estrutura do Ministério da Justiça. Seus principais objetivos passaram a ser propor e consolidar a atualização da Política Nacional sobre Drogas, na esfera de sua competência, atuando também, no apoio as ações de prevenção ao uso de drogas

Na última década, sob coordenação da PF, as operações de erradicação de plantios ilícitos passaram a ocorrer em média 04 vezes por ano, buscando coincidir com as épocas de colheita, e foi instalada uma delegacia da Polícia Federal na cidade de Salgueiro, na região. A implementação desse equipamento estava previsto na época da Operação Mandacaru. A ideia era de que a coordenação das operações não ficasse mais centralizada em Brasília, mas, sim, próxima aos locais de plantio.

Este período foi caracterizado pela desarticulação de importantes quadrilhas, pela intensificação das ações, que passaram a encontrar cada vez mais plantios com quantidade reduzida de pés de cannabis, mas em número maior de cultivos.

Segundo relato de um policial que trabalha há tempos na repressão ao plantio de *cannabis* na região, o aumento do combate ao cultivo ilegal nos últimos anos, coordenado com utilização de recursos tecnológicos como a utilização de satélites para identificação das roças,

provocou a concentração da produção nas ilhas do Rio São Francisco, principalmente entre as cidades de Santa Maria da Boa Vista e Cabrobó e modificou a produção nas terras do “continente”, isto é, nas terras marginais ao rio. Ou seja, no “continente”, atualmente, a produção foi pulverizada e em lugar de grandes plantios, existem plantios menores, numa tentativa de dificultar a localização dos cultivos. Isso tem mudado a configuração e as redes que são criadas para a produção e o seu escoamento.

Hoje, poucos cultivos são encontrados no continente. E outra coisa também interessante é que os, as roça diminuíram de tamanho. Eles preferem plantar uma roça pequena aqui, planta outra menor acolá. É difícil encontrar um plantio de quarenta mil pés. O que a gente já considera uma roça grande. Esse ano a gente conseguiu pegar somente uma roça grande, mais de quarenta mil pés. Você me perguntou como é feito esse cálculo. O que acontece, geralmente em cada cova, a gente chama cova, eles plantam de 3 a 4 pés de maconha né? Antigamente a gente fazia a seguinte conta, cada 3 pés de maconha rendia 1 quilo da maconha da época. Hoje cada pé rende 700 gramas. Ora, então assim o tamanho da planta aumentou muito. E porque o tamanho da planta aumentou muito? Porque eles estão usando os estimulantes foliculares, os fertilizantes né? Então hoje de cada cova consegue tirar mais ou menos 3 quilos de maconha, 2 e meio a 3 quilos de maconha (sic).

Entrevistador- Ou seja, aumentou a produtividade, não é isso?

Policial - Exatamente. Então assim eles diminuíram a quantidade de plantios, mas a produtividade ou é a mesma ou quiçá aumentou. Então a conta é mais ou menos essa (sic). (Policial, 35 anos, 2015)

Uma consequência que pode ser observada no relato é que essa estratégia, além de concentrar a produção fora do “continente” incrementou a participação de agricultores ou trabalhadores rurais mais pobres, fazendo, também, com que famílias, que plantam em menor quantidade sejam inseridas no processo produtivo.

Policial - A gente observa assim, cada dia mais pessoas pobres mexem no cultivo da roça de maconha.

Entrevistador - Cada vez mais?

Policial - Cada vez mais, né? A gente já não tem mais grandes cultivadores aqui na região.

Entrevistador - Desculpa. Grandes cultivadores você chamaria pessoas assim que?

Policial - Seria um clã, uma família.

Entrevistador - Que foram os primeiros a fazer isso não é isso?

Policial - Exatamente.

Entrevistador - Os primeiros a trabalhar com o plantio na região.

Policial - Então assim, hoje você não encontra mais um clã que seja voltado única e exclusivamente voltado pra produção de maconha. Você não encontra roças gigantes. A gente tem foto aqui na delegacia de roça de maconha, que houve tiroteio de um lado da roça e quem estava do outro lado da roça não ouviu os tiros. De tão grande que era a roça de maconha né? Hoje você não encontra mais isso. Não encontra. (Policial, 35 anos)

Entre os anos de 2005 a 2014, pode-se observar uma diminuição na quantidade de pés erradicados (Tabela 2). Mas o que não significa que haja uma estabilização de baixa, pois entre 2012 e 2014, houve um aumento de quase 100% dos pés erradicados.

Plantas de Cannabis destruídas em operações de erradicação de plantios em ações da polícia Federal (2005-2014)

Ano	Número de ações de erradicação de plantios	Pés de plantas destruídas (por milhão)
2005	2	1,822
2006	3	2,095
2007	1	0,131
2008	3	2,131
2009	4	1,652
2010	4	1,026
2011	3	0,847
2012	3	0,537
2013	3	0,719
2014	2	1,080

Fonte: Polícia Federal

Logicamente, a quantidade de pés erradicados vai depender de uma série de fatores como as informações obtidas, o tamanho das plantações, os dias de duração da operação e o número de operações realizadas em um determinado ano. O que importa analisar nesse processo é que apesar da desarticulação de grupos que agiam de forma violenta, como ocorria nos anos 1990, uma consequência da própria ação das políticas de erradicação e o envolvimento de mais pessoas no processo produtivo o que pode acarreta na maior exposição ao risco e à vulnerabilidade de pessoas que nunca, anteriormente, teve contato com a vida criminal.

Considerações finais

O Brasil não é considerado um grande produtor de substâncias psicoativas ilegais. No território nacional, a única planta que é cultivada em maior escala visando abastecer o mercado interno é a cannabis. Voltada, especificamente, para suprir a demanda local por maconha, a produção brasileira supre, apenas, cerca de 30% do mercado. O arcabouço repressivo preparado para a erradicação dos plantios somente ganhou maior desenvoltura a partir dos anos 1990. Apesar da legislação do país prever ações desde 1940, somente houve maior preocupação das autoridades, a partir de maior pressão internacional para intensificar a produção nacional.

No entanto, somente com a entrada da Polícia Federal como principal órgão a combater a prática, maiores recursos e maior planejamento, pode-se organizar estratégias mais específicas de inteligência. O resultado de duas décadas de repressão mais intensificada foi a desarticulação de quadrilhas locais, diminuição significativa de grandes plantios e a redução expressiva das taxas de homicídios na região de maior plantio. No entanto, há indícios de migração de plantações para outros estados fora da Região do Vale do São Francisco como Piauí e Pará; aumento da produtividade com utilização de fertilizantes químicos para acelerar o crescimento da planta e, fugir, da repressão que se orienta pelo de maturação natural e; maior envolvimento de pequenos agricultores em número mais significativo que antes, pelo fato da produção ter se pulverizado em tamanhos menores.

O Governo brasileiro não tem sido capaz de oferecer alternativa de renda e de plantios para parte significativa dos agricultores da região assolada por extensos períodos de seca. Assim, a estratégia meramente repressiva produz novas alternativas de plantios ilícitos em outras áreas e não a erradicação do cultivo ilegal. Além de uma revisão das leis de drogas visando novas formas de lidar com esses plantios, o governo federal necessita apoiar mais intensamente os pequenos agricultores que veem no cultivo de cannabis a melhor opção de vida.

Bibliografia

BICALHO, A. M. (1995) A Produção de Maconha No Sertão do São Francisco. *Boletim de Geografia Teórica*. Brasília 25: 289-300.

BURTON, R. F. Exploration of the Highlands of the Brazil.(1869) 2 v. London: Tinsley Brothers.

FRAGA, P.C.P. (2015). *Vida bandida : histórias de vida, ilegalismos e carreiras criminais. Um estudo com presos do sistema carcerário do Rio de Janeiro*. Lisboa, Ed. Nova.

FRAGA, P. C. P. (2006). Plantios ilícitos no Brasil: notas sobre a violência e o cultivo de cannabis no polígono da Maconha. *Cadernos de Ciências Humanas-Especiaria*, vol. 9, núm. 15, Janeiro-Junho: 95-118.

FRAGA, P. C. P. (2010). As ações de erradicação de plantios considerados ilícitos na América Latina e no Brasil. In: P. C., PONTES FRAGA (ed.). 2010. *Crimes, drogas e políticas*. Ilhéus, Editora da UESC: 187-225.

FRAGA, P. C. P. (2012). Plantaciones ilícitas como fuente de ingresos alternativa y expresión de desigualdad: el caso del cultivo de cannabis en el nordeste de Brasil. *Estudios Sociológicos*, vol. XXX, núm. 88, 2012: 143-169.

FRAGA, P. C. P. (2014). A participação feminina no plantio de *cannabis* no Vale do São Francisco. In: P. C. P. FRAGA (Org.). *Mulheres e Criminalidade*. 1ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2014, v. 1, p. 14-35.

FRAGA, P. C. P.; IULIANELLI, J. A. S. (2011). Plantios ilícitos de *cannabis* no Brasil: Desigualdades, alternativa de renda e cultivo de compensação. *Revista Dilemas*, n. 4, vol. 1., Rio de Janeiro, 2011: 11-40.

FRAGA, P. C. P. (2007) A Geopolítica das Drogas na América Latina. *Em Pauta* (Rio De Janeiro), v. 10, p. 83-105, 2007.

FRAGA, P.C.P. (2003). Da Favela ao Sertão. In: FRAGA, P.C.P; IULIANELLI, J.A.S. *Jovens em Tempo Real*. Rio de Janeiro: DP&A, p. 117-147.

GRECO FILHO, V. (2011) *Tóxicos: prevenção – repressão*. 14ª Edição. São Paulo, Saraiva.
IULIANELLI, J. A. S. (2005) Brasil rural: *cannabis* e violência. In: IULIANELLI, J.A.S. *et al.* (Org.). *Uma guerra sem sentido: drogas e violência no Brasil*. Rio de Janeiro/Amsterdan: Transnational Institute, p. 7-16.

IULIANELLI, J. A. S. (2000). O Gosto Bom do Bode: Juventude, Sindicalismo, Reassentamento e Narcotráfico no Submédio. In: A. M. M. RIBEIRO; J. A. S. IULIANELLI. 2000. *Narcotráfico e Violência no Campo*. Rio de Janeiro: Ed. DP&A, p. 79-92.

KARAM, M.L. (2010) *Drogas: legislação brasileira e violações a direitos fundamentais*. Law Enforcement Against Prohibition – LEAP, Brasil. Disponível em: <http://www.leapbrasil.com.br/textos>. Acesso em: 15/12/2015.

MISSE, M. (1999) *Malandros, marginais e vagabundos: a acumulação social da violência no rio de janeiro*. Tese (Doutorado). Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, RJ.

MORAIS, P. (2005) *Drogas: Criminalização, Alternativas e Tendência Legislativa Brasileira*. CRISP - Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, 2005. p.1-15. Disponível em: http://www.crisp.ufmg.br/art_drogas_criminalizacao.pdf. Acesso em: 09/03/2012

PIERANGELI, J. H. (2001) *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. 2ª Edição, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais.

PIERSON, D. (1972). *O Homem no Vale do São Francisco*. Rio de Janeiro: SUVALE.

RIBEIRO A. M. M. (2008). *O Pólo Sindical do Submédio São Francisco: das lutas por reassentamento à incorporação do cultivo de maconha na agenda*. Rio de janeiro, RJ. Tese de Doutorado. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 239 p.